



## Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.23.32  
2818502818 0001

### Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE  
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.693-0

### SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251202111520521340458  
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08  
VALOR: R\$3.233,33  
TARIFA: R\$10,00  
DATA: 02/12/2025 - 16:29:43

PAGO PARA: Cheridon C. C. Lopes Fisioterapia e  
CNPJ: 51.936.452/0001-10  
CHAVE PIX: 51936452000110  
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP  
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000259948555  
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBOPJ.

Notificacao enviada em: 02/12/2025 - 16:29:44

DOCUMENTO: 120202 AUTENTICACAO SISBB: 6.D1F.885.A0F.E39.C58

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habitualis agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
3



Data e Hora da Emissão

01/12/2025 07:39:25

Competência

30/11/2025

Código de Verificação

FOJB7XZID

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO				
Nome Fantasia	FISIO CCCL				
CNPJ/CPF	51.936.452/0001-10	Inscrição Municipal	72186088	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA REFINARIA DO PLANALTO ,88 - PETROLANDIA CEP: 32072-080				
Complemento		Telefone	(31)99128-7627	e-mail	CHERIDONLOPES14@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
CNPJ/CPF	03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal	68460015	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE AUGUSTO DINIZ ,150 - VILA DARCY RIBEIRO CEP: 32062-040				
Complemento		Telefone	(31)3392-2217	e-mail	DEPARTAMENTOPESSOALCRESER@GMAIL.COM

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO RELACIONADO AO PROJETO CRESER EM MOVIMENTO, PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

Código do Serviço / Atividade

4.08 / 865000400 - atividades de fisioterapia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	3.233,33	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.233,33
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.233,33
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.233,33	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.**

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de nº 3 no valor de R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente a Prestação de serviço Oficina de Pilates - sendo que recebera por horas / aulas R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) com carga horária de 48 horas / aulas mensais, foram executados pela empresa CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, CNPJ nº 51.936.452/0001-10, em conformidade com o TERMO DE FOMENTO 008/2025 • P.T. Nº 822 – Projeto Crescer em Movimento, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 02 de dezembro de 2025.

*Marcus Vinicius J. Diniz*

Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira

Gestor Financeiro

CPF: 108.531.456-10

503.888.031/0002-08

CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA  
E AO ADOLESCENTE

R. José Augusto Diniz, 150

B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502

CONTAGEM - MG

Comprovante de vínculo funcional emitido por  
CREFITO 4

Registro  
372544-F

Nome  
CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES

Habilitação  
FISIOTERAPIA

Nome da Mãe  
BERNADETE FERREIRA SANTOS LOPES

Nome do Pai  
ANTONIO LISBOA LOPES

Local de Nascimento  
Belo Horizonte - MG

Data de Nascimento  
08/03/1992

Local de Emissão  
Belo Horizonte - MG

Data de Emissão  
16/02/2023

Identidade Civil  
14.704.794

Emissão  
31/03/2021

Órgão Emitente  
DETAN

CPF  
099.185.206-04

Identidade Eleitoral  
1872 5367 0264

Circunscrição/Zona  
093



Comprovante emitido em 13/06/2025 15:42  
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação  
(31) 3218-7400  
crefito4@crefito4.gov.br

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE:** CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro - Contagem/MG. CEP: 32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Diretor/Presidente Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

**CONTRATADA:** CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, empresa estabelecida na Rua Refinaria Planalto, 88, Bairro Petrolândia, Contagem/MG – CEP 32.072-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.936.452/0001-10 neste ato devidamente representado pelo Sr. CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, portador da cédula de identidade – MG 14704794, inscrito no CPF/MF sob nº 099.185.206-04.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## I - OBJETO

1ª – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da CONTRATADA como Oficineiro de Pilates, para desenvolver ações e a promoção dos direitos de indivíduos socialmente vulneráveis, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

**Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.**

## II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª– Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.

4ª– Os serviços serão prestados nos dias de terça e quinta-feira, com o período mensal máximo permitido de 48 (quarenta e oito) horas / aula.

5ª – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Único –** Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

*[Assinatura]*

*judores*

- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
  - c) – Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) – Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) – Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) – Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

### III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6º– A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuênciam e concordância da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

### IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7º– A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$ 3.233,33 (três mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

### V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

*Bj*

*ccj docs*

**8<sup>a</sup>**– O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

## VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

**9<sup>a</sup>**– Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

**10<sup>a</sup>** - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

**11<sup>a</sup>**– O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

**Parágrafo Segundo** – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

## VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

**12<sup>a</sup>** O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/04/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**13<sup>a</sup>** Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

B – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

**14<sup>a</sup>** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

## IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

*acordos*

**15<sup>a</sup>** – A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

**16<sup>a</sup>** A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

#### X – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17<sup>a</sup>** – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Segundo:** - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

#### XII – FORO DO CONTRATO

**18<sup>a</sup>** – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2025.

Contratante: Evanil Botelho  
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente  
03.888.031/0002-08

Contratada: ccjunes  
CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES  
51.936.452/0001-10

Testemunhas:

1<sup>a)</sup> Patrícia Junes  
2<sup>a)</sup> maria virgínia jorge de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.936.452/0001-10

Certidão nº: 64788136/2025

Expedição: 30/10/2025, às 10:31:46

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.936.452/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES  
**CPF:** 099.185.206-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:46:42 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **C017.04EA.AF35.E4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Cheridon Chulivan Crisnamour Lopes**

**CNPJ:51.936.452/0001-10**

**Rua Refinaria Planalto, nº 88 – Petrolândia – Contagem / MG**

**Orçamento:**

**Centro de Referência a Criança e ao Adolescente**

**CNPJ: 03.888.031/0002-08**

**Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro – Contagem /MG**

**Oficineiro Pilates com carga horaria 48 horas / aulas mensais.**

**Valores total pela prestação de serviço R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora / aula.**

**Proposta válida por 30 dias.**

Dr. Cheridon Chulivan C. Lopes  
Fisioterapeuta  
CREFITO 4/372544-F

*ccjlopes*  
**Cheridon Chulivan C. Lopes**

**Contagem, 31 de março de 2025.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.936.452/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2023
NOME EMPRESARIAL <b>CHERIDON C. C. LOPES FISIOTERAPIA E REABILITACAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R REFINARIA PLANALTO</b>		NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>32.072-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PETROLANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CHERIDONLOPES14@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 9128-7627</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/10/2025 às 15:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Isabela Gonçalves de Carvalho Coimbra – CNPJ:43.430.284/0001-69

Rua Manoel Jonas Diniz Carvalho, 32 – Alvorada – Contagem /MG

Email:isafisiodomiciliar@gmail.com

Telefone: (31) 98863-3814

A/c:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente – CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro- Contagem / MG

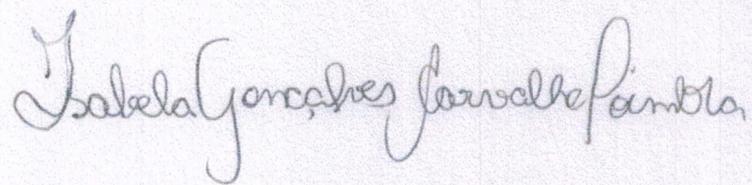
Orçamento oficineiro Pilates.

Valor total pela prestação de serviço R\$ 3.300,00.

48 horas / Aulas mensais.

Validade da proposta 30 dias.

Contagem, 31 de março de 2025.

Isabela Gonçalves de Carvalho



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.430.284/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/09/2021
NOME EMPRESARIAL <b>ISABELA GONCALVES DE CARVALHO COIMBRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BELA STUDIO PILATES E REABILITACAO</b>		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL JOAO DINIZ CAMARGOS</b>	NUMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 2</b>
CEP <b>32.042-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ISAFISIODOCILIAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 8863-3814</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Natalia Ermelinda Ramos

CNPJ:41.124.684/0001-10

Rua Ipuera, nº 969 – Novo Eldorado, Contagem/MG

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro, Contagem/MG

Orçamento:

Prestação de serviço Oficineiro Pilates, Carga horária 48 horas / aulas mensais.

Valor pela prestação R\$ 3.500,00 mensais.

Proposta válida por 30 dias.

*Natalia Ermelinda Ramos*

Contagem, 31 de março de 2025.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.124.684/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2021
NOME EMPRESARIAL <b>NATALIA ERMELINDA RAMOS - PILARES FISIOTERAPIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PILARES FISIOTERAPIA E PILATES</b>		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R IPUERA</b>	NÚMERO 969	COMPLEMENTO <b>LOJA 3</b>
CEP 32.341-240	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>
ENDERÉCO ELETRÔNICO <b>NATY-RAMOS3537@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 7168-7200</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1